



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 15/2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05.....R\$ 2.769.500,00
150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 21 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 08 de 04 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 04 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 04 de 2019

Presidente

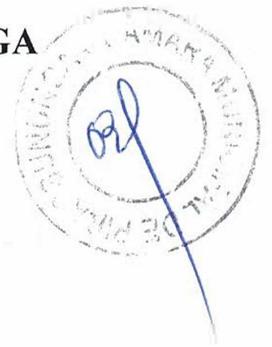
Retirado por falta de pareceres das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 06/05/2019.

Retirado na forma do Artigo 38 do Regimento Interno. Sala das Sessões, 03/05/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

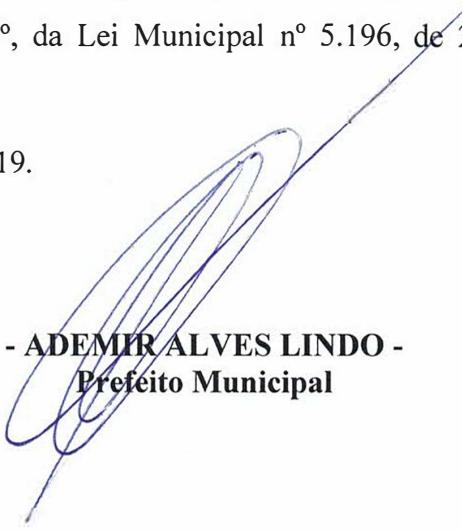
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

A presente proposta visa viabilizar o recebimento de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta nº 004297/2019, os quais serão aplicados no recapeamento de diversas ruas do município, resolvendo-se assim vários problemas relacionados à qualidade da camada asfáltica existente que encontra-se em depreciação. Com isso espera-se que os resultados melhorem a mobilidade urbana e dê melhores condições para a circulação de veículos e pedestres.

Diante do exposto, o Poder Executivo solicita que a matéria tramite em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, lembrando que sua aprovação está condicionada à apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017.

Pirassununga, 21 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 06 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 06 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 022/2019

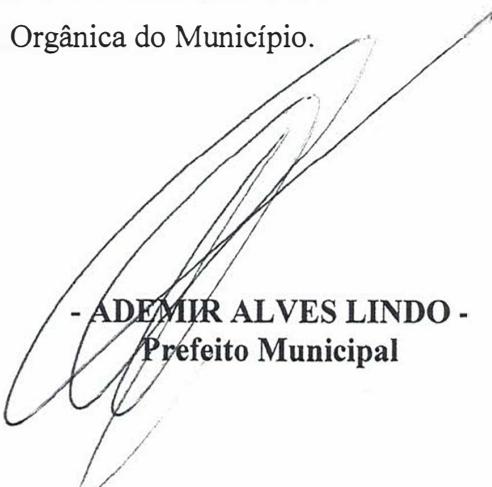
A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 26 / 03 / 2019.

Pirassununga, 21 de março de 2019.
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Senhor Presidente

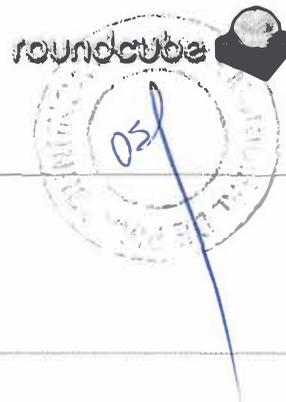
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-03-26 15:17
Prioridade Alta



- PL 11.2019.pdf (~341 KB)
- PL 15.2019.pdf (~232 KB)
- PL 10.2019.pdf (~337 KB)
- PL 12.2019.pdf (~237 KB)
- PL 13.2019.pdf (~318 KB)
- PL 14.2019.pdf (~323 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;
- Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais;
- Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e
- Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 14/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 15/2019.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Pirassununga, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão da ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape no orçamento vigente, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600-1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05....R\$ 2.769.500,00

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01..... R\$ 28.500,00

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

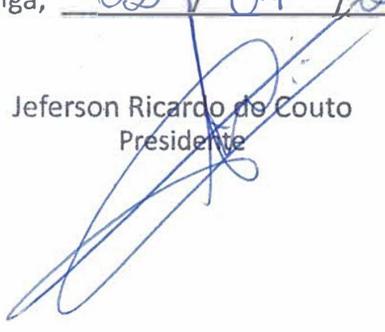
Em 27 de março de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 02 V 04 / 2019.

Jeferson Ricardo de Couto
Presidente



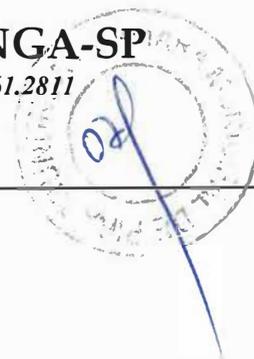


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inciso I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto, que está juridicamente adequado a tramitar nesta Casa Legislativa.

II.2. Da Legalidade da Propositura

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Nesse diapasão, artigo 167 elenca vedações orçamentárias para alcançar essas metas, tais como:

a) programas e projetos não podem ser iniciados sem que estejam incluídos na lei orçamentária anual;

b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas não pode exceder os créditos orçamentários ou adicionais;

c) a realização de operações de crédito não pode exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo;

d) impõe-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camapirassununga.sp.gov.br



e) a concessão ou utilização de créditos é limitada.

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente relativo à ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas rurais.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através da verba oriunda do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Acrescido a isso, está previsto um montante de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária. Tudo na conformidade do artigo 43, Parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal n. 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal nº 5.196, artigo 4º, parágrafo 2º; artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem a deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 15/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 01 de abril de 2019.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-04-02 14:16
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-04-02 **Hora:** 14:16:47
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: - Projetos de Lei nºs: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 / 2019
- Projeto de Lei Complementar nº: 01 / 2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECER 02 04 2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 4568643

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



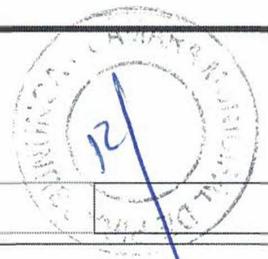
Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira), às 19 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 10/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 11/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 12/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais**.
- **Projeto de Lei nº 13/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, na Lei nº 5196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 14/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 15/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova **ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Santa Casa receberá emenda parlamentar de R\$ 500 mil

Na sessão de segunda-feira (25), vereadora Luciana Batista agradeceu ao deputado Celso Russomanno a destinação do recurso para a cidade

Leo Sampaio
Educação
De acordo com ve
○○○○

Comunicados

+

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 - dispõe sobre o aumento do número de vagas no Quadro de Pessoal do SAEP.

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

A Câmara Municipal comunica que a partir de 01 de março de 2019 as Sessões serão realizadas às segundas-feiras

Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 - (Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Pirassununga)

Convites

+

Audiência Pública | 22/04/2019 - Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019

Notícias

+

29 | 03 | Vick pede informações sobre contratação de empresa responsável por manutenção de veículos do município



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA



Pesquise sobre o que você precisa no site



Menu Principal

Audiência Pública | 22/04/2019 - Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019, QUE VISAM AUTORIZAR A INCLUSÃO DAS NOVAS AÇÕES NºS: 1701 - **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS** E 1702 - **INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA**, DIA 22/04/2018 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19 HORAS. [VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!](#)

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082 - Caixa Postal 89

Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 |

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2019 - © Câmara Municipal de Pirassununga
Desenvolvimento Imagenet



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Sala das Sessões 13 MAI 2019 /

PRESIDENTE

Esta Comissão, pelos Vereadores que abaixo assinam, analisando o Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e oito mil reais), destinados a atender inclusão de nova ação nº 1702 – infra-estrutura urbana – recape em várias ruas da cidade de Pirassununga;

CONSIDERANDO, que o mencionado Projeto de Lei, trata de autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender inclusão de nova ação 1702, infra-estrutura urbana, recape em diversas ruas da cidade de Pirassununga;

CONSIDERANDO, que a finalidade do projeto referenciado, é a inclusão no orçamento vigente, crédito especial no importe R\$ 2.798.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e oito mil reais),

CONSIDERANDO que esta Comissão sempre foi favorável aos Projetos que visem as melhorias para o Município de Pirassununga, todavia necessita melhores esclarecimentos sobre a aplicação do numerário a ser acionado ao orçamento vigente, referente aos recapeamentos de ruas da cidade.

CONSIDERANDO, que ao Poder Legislativo, de conformidade com o Artigo 26, IX da L.O.M. – Lei Orgânica do Município, possui as prerrogativas de solicitar informações sobre assuntos referentes à Administração;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o artigo 54, XVIII, do mesmo dispositivo legal supracitado, (L.O.M.), compete privativamente ao Prefeito, prestar à Câmara dos Vereadores, no prazo de 15(quinze) dias úteis, as informações solicitadas, sob pena de infração político-administrativa;

Diante do exposto, na forma do Artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, sejam encaminhadas as seguintes informações, visando instruir o Projeto acima referenciado, proporcionando melhores esclarecimentos para sua apreciação.

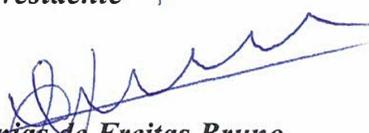


1. Quais os Bairros e as respectivas Ruas que serão beneficiados com os serviços de recapeamento?
2. Encaminhar cópia do Procedimento Administrativo que originou o encaminhamento do Projeto de Lei para esta Casa.
3. Cópia do Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a matéria do Projeto de Lei.
4. Prestar outros esclarecimentos pertinentes.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

COMISSÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

SEM ASSINATURA
Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00579/2019-SG

Pirassununga, 14 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para os fins pertinentes, cópia dos Pareceres da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público aos Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019, que foram transformados em Pedidos de Informações, na forma do artigo 38 do Regimento Interno em Sessão Ordinária de 13 de maio de 2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 15/05/2019
Dairson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 216/2019

Ref. Prot. Nº 2104/2019

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 03/06/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Em atenção aos Pareceres da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público referentes aos Projetos de Lei nºs 13/2019, 14/19 e 15/19, convertidos em Pedido de Informação, encaminhamos cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, a respeito.

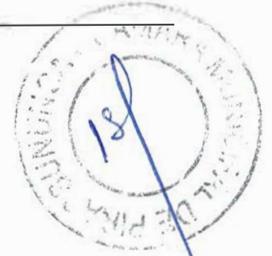
Atenciosamente,

Ademir Alves Lindo
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP
lbm



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REF. PROT. Nº 2104/2019

À SECRETARIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Em atenção ao despacho no anverso desta lauda, juntamos cópia da solicitação oriunda da Secretaria de Finanças, único material que dispomos em relação aos projetos de lei que foram convertidos em pedidos de informação.

Assim, encaminhamos os autos em atenção do § 2º do mesmo despacho.

Conclusos encaminhar ao **Gabinete do Prefeito**.

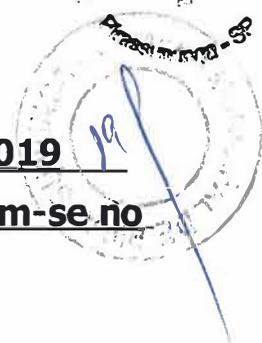
Pirassununga, 20 de maio de 2019.


Daverson Antonio Gonçalves
Secretaria de Administração


Jane Hsu Carvalho
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo



RELAÇÃO DE RUAS – RECAPE PROPOSTA 4297/2019

Informamos que todas as ruas abaixo listadas encontram-se no perímetro urbano do Município.

RECAPE VILA GUSMÃO:

- Rua José Benine;
- Rua Jovem Rosolém;

RECAPE JARDIM EUROPA:

- Rua Anatonio Binotti;
- Rua Benedito Colombo;
- Rua Paulo Guiguer;
- Rua João Batista Levy

RECAPE VILA SANTA TEREZINHA:

- Rua José Parisi;
- Rua Osmarina Sedeh Padilha;
- Rua Manoel Leme Franco;
- Rua General Luiz Barbedo;
- Travessa Delfino Teles;
- Travessa da Rua Manoel Leme Franco;

RECAPE VILA BECKER:

- Rua Antonio Lodi;
- Rua Venceslau Brás Pereira Gomes;
- Rua Joaquim Gonçalves Ledo;

RECAPE JARDIM ELDORADO:

- Rua Antonio Magnani



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

RECAPE VILA SÃO PEDRO:

- Rua Miguel Angelo Devite;

RECAPE VILA PINHEIRO:

- Rua Antonio de Souza Mourão;
- Rua Francisco Pereira Primo;

RECAPE CENTRO:

- Rua Chico Mestre;
- Rua Coronel Franco;
- Rua dos Lemes;
- Rua da Saudade;
- Rua Major Pereira;
- Rua Duque de Caxias (Da Rua Amador Bueno até Simão Boler);
- Rua Tiradentes;
- Rua Riachuelo;
- Rua Major Pereira (trecho da avenida Prudente de Moraes até a R Siqueira Campos)

RECAPE VILA SANTA FÉ:

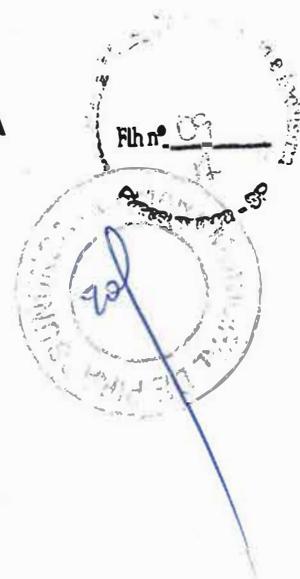
- Rua São Francisco de Assis;
- Rua São Tiago;
- Rua São Vicente de Paula;
- Rua Santa Teresa;
- Rua Santa Bárbara;

RECAPE JARDIM SÃO LUCAS:

- Rua Angelo Capello;
- Rua Álvaro Barbosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo



- Rua Manoel Fernandes Chaves;
- Rua Oswaldo Orsolini;

RECAPE JARDIM REDENTOR:

- Rua João Granchi;
- Rua José Felício;
- Rua João Felipe Filho;
- Rua Giácomo Cabianca;
- Rua Guilherme Boller Zoega;
- Rua Francisco Belloni;
- Rua Aurélio Marchi;

RECAPE JARDIM ITÁLIA:

- Rua Luiara dos Santos Duarte;

RECAPE VILA REDENÇÃO:

- Rua Amador Franco da Silveira;
- Rua Vicente Laureano;
- Rua Valmor Urban;

RECAPE VILA BELMIRO:

- Rua Porto Alegre;
- Rua Goiânia;
- Rua Vitória;
- Rua Cuibá;

RECAPE JARDIM MORUMBI:

- Rua Antenor Pereira;
- Rua Zahia Atala Elmor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

RECAPE JARDIM VERONA:

- Rua Joaquim Silveira de Melo;

RECAPE JARDIM ROMA:

- Rua Governador Pedro de Toledo;
- Rua General Luiz Francisco de Matos (Trecho entre a Rua Alan Kardec e Rua Santos Dumont);
- Rua Giuseppe Garibaldi;
- Rua Antonio Castellar de Franceschi

RECAPE VILA INDUSTRIAL:

- Rua Carolina Granchi;
- Rua Sofia Levy;

RECAPE JARDIM SÃO FERNANDO:

- Rua das Magnólias;
- Praça São Fernando (rotatória Padre Salvador Andreetta);

RECAPE JARDIM KAMEL:

- Rua Amazonas;
- Rua Ceará;

RECAPE JARDIM CLAYTON MALLAMAN:

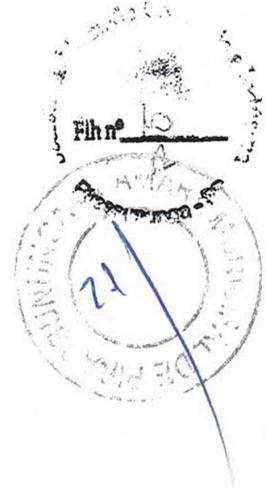
- Rua José Baroni;

RECAPE JARDIM PETRÓPOLIS:

- Alameda Carlos F. Gruninger;
- Rua Duílio Valsechi;
- Rua Pereira Bueno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo



RECAPE JARDIM DAS LARANJEIRAS:

- Avenida Duque de Caxias Norte;
- Rua João Pavão;

RECAPE VILA GUILHERMINA:

- Avenida José Aranha;

RECAPE VILA ESPERANÇA:

- Rua Chile;
- Rua Venezuela;
- Rua Bolívia;
- Rua Colômbia;
- Rua Guiana;
- Rua Porto Rico;
- Rua Paraguai;
- Rua Uruguai;
- Rua Argentina;
- Rua Canadá;
- Rua Equador;
- Rua México;
- Rua Estados Unidos;
- Rua Peru;
- Rua Panamá;

RECAPE JARDIM MARGARIDA:

- Rua Manoel de Castro Mendes (Entre a Rua Étore Marquezelli e Rua José Carlos L.F. Guimarães);
- Rua Joaquim do Marco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

RECAPE POSTO DE MONTA:

- Avenida Germano Dix (em frente ao CEDUC);

RECAPE JARDIM LAURO POZZI:

- Rua defronte ao Centro Comercial;

RECAPE VILA GUIMARÃES:

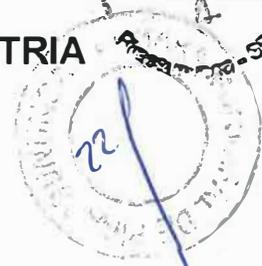
- Rua Francisco José Vieira;
- Rua Afonso Guimarães (Rua Dr. Moretz Shons até a Rua Santa Cruz).

RECAPE JARDIM MILENIUM:

- Rua Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo;
- Rua José Prado dos Santos Filho;
- Rua Antonio Bianco;
- Rua João Marquesini;
- Rua Olinda Dutra Strazza;
- Rua Iolanda Pegoraro Pizarro;
- Rua Adolpho Trapani;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA



Protocolo nº 2104/2019

À Secretaria Municipal de Governo

Pirassununga, 27 de maio de 2019

Em atendimento ao solicitado nos Pareceres constantes às fls. 01/06, informamos o quanto segue:

Item 1) Juntamos aos autos relação de ruas que serão beneficiadas pela proposta 4297/2019

Sem mais,

William Passos Ponciano

Secretário Municipal de Comércio e Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Convênios



CI nº 25/2019

DE: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria/Convênios
PARA: Secretaria Municipal de Administração/Seção de Contabilidade

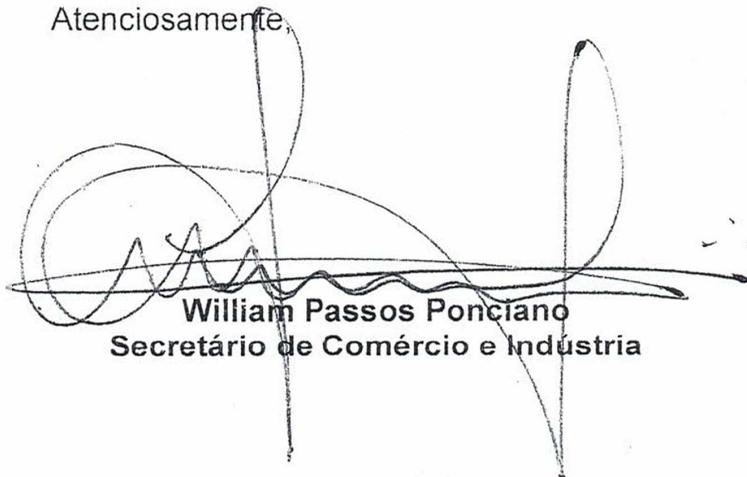
Assunto: Créditos Especiais Recape

Pirassununga, 20 de março de 2019.

Em atenção ao solicitado pela Seção de Contabilidade na CI 89/20019, é a presente para apresentar as Justificativas quanto a solicitação de abertura de Créditos Especiais para o convênio infraestrutura Urbana – Recape.

Informamos que a proposta 4297/2019, cadastrada no SICONV, visa a Implantação de infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres no município de Pirassununga e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.

Sem mais,
Atenciosamente,



William Passos Ponciano
Secretário de Comércio e Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 089/2019

DE:- SEÇÃO DE CONTABILIDADE

PARA :-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDÚSTRIA

REF:- CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS RECAPE E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

Em conformidade com as CIs nºs 23 e 24/19 da Secretaria de Comércio e Indústria solicitando Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais para o convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais e Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, segue anexo os referidos Projetos para as verificações pertinentes aos objetos e valores ali consignados.

A pedido do Secretário de Finanças e Administração, eles solicitam que juntamente ao projeto seja encartado as Justificativas pertinentes.

Após conferências e Justificativas encaminhar os Projetos para a Secretaria de Administração, devolvendo para a Seção de Contabilidade cópias com recebimento da Secretaria de Administração.

Pirassununga, 19 de março de 2019.


MARA LÚCIA LONGO
Chefe da Seção de Contabilidade.-

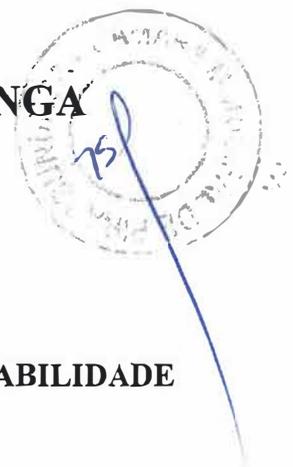


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



DE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEÇÃO DE CONTABILIDADE
PARA:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

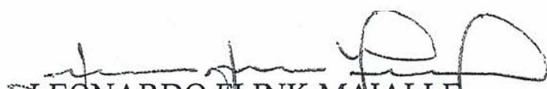
REF:- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

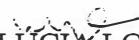
Senhor Secretário:-

Solicito o especial obséquio de enviar para Câmara Municipal, Projeto de Lei, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria CI N° 23/2019, alterando o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, a L.D.O de 2019 e o orçamento vigente, conforme consta do anexo a esta Lei, e abertura de um credito adicional especial no valor de até R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender a Verba referente a Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

O Crédito Adicional Especial acima solicitado será coberto de conformidade com o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 19 de março de 2019


LEONARDO FLINK MAIALLE
Secretário Municipal de Finanças


MARA LUCIA LONGO
Chefe da Seção de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade



PROJETO DE LEI N°.....

“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação no Plano Plurianual período de 2018 a 2021, na Lei nº 5.196 de 20/12/2017, conforme consta do anexo a esta Lei”.

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1702, no Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021, Lei nº 5.196 de 20/12/2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

PROJETO DE LEI

Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021– Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços

Objetivo: Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga

Órgão Responsável Principal: 15.06.00

Vias Públicas

Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor - PPA 2018-2021
1702 – Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	15	451	Vias Públicas		1	1	2.798	2.798
Total do Acréscimos							2.798	2.798

RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRAESTRUTURA URBANA-RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA

Discriminação	Estimativas			Total
	2019	2020	2021	
	2.798	0	0	2.798

Recursos através da verba Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente a Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.



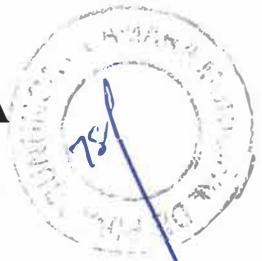


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



PROJETO DE LEI Nº.....

“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação nº 1702 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.311 de 29/06/2018 para o exercício vigente”.

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1702 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.311 de 29/06/2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços
Complementares

Objetivo:- Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga

Órgão Responsável Principal: 15.06.00 – Setor de Vias
Públicas

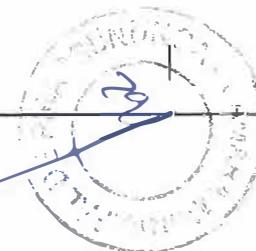
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1702 – Infraestrutura Urbana-Recapê em várias ruas da cidade de Pirassununga	Vias Públicas	1	1	0	2.798	2.798
Total do Acréscimo					2.798	2.798

RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA

Discriminação					Total
	2019				
Recursos através da Verba Infraestrutura Urbana-Recapê em várias ruas da cidade de Pirassununga	2.798				2.798

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente a Infraestrutura Urbana-Recapê em várias ruas da cidade de Pirassununga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade



PROJETO DE LEI Nº.....

“Autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura da Nova Ação no Orçamento vigente”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – para atender a verba para Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga e será elencada nas seguintes dotações orçamentárias:-

Vias Públicas

150600 1545150031702 449051 – Obras e Instalações – 05	R\$ 2.769.500,00
150600 1545150031702 449051 – Obras e Instalações – 01	R\$ 28.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) serão através do excesso da Receita da verba para Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga e o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo informada:-

Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 – Material de Consumo – 01	R\$ 28.500,00
--	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

fechar X

Loading Image...

A DE SOUZA, PELAIS

1



6.9 Sair do Sistema

Página Principal



Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Proposta 004297/2019

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Modelo Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Não
Situação	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise		
Número da Proposta	004297/2019		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 45.731.650/0001-45 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA [Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	A presente proposta visa a Implantação de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres no município de Pirassununga e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.
Público alvo	Será beneficiada diretamente toda a população do município – 75.000 habitantes, conforme Estimativa IBGE 2018, compreendendo pedestres, ciclistas e motoristas.
Problema a ser resolvido	Com a execução do presente objeto, serão resolvidos problemas relacionados à qualidade da camada asfáltica que se encontra em depreciação, resultando na restauração dos mesmos.
Resultados esperados	Espera-se como resultados a significativa melhora na mobilidade urbana através de condições adequadas para circulação de pedestres e veículos, bem como a melhoria nos indicadores sociais e urbanos.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A presente proposta apresentada por esta municipalidade vem de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional que visa contribuir para o desenvolvimento urbano de forma planejada, bem como contribuir para a

melhoria do bem estar social da população. Destaca-se que o objeto também apresenta compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Obras de Infraestrutura Urbana - Implantação de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Pirassununga/SP.
Capacidade Técnica e Gerencial	A Prefeitura Municipal de Pirassununga atendendo a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, atesta para os devidos fins de formalização do presente, que possui em seu quadro de funcionários, pessoal tecnicamente qualificado, atendendo aos requisitos de Capacidade Técnica e Gerencial para a execução do objeto proposto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial 4297.2019.pdf	15/03/2019	Baixar

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	A agência será definida pela Instituição Mandatária.	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	15/03/2019 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	15/03/2019
Data Início de Vigência	01/05/2019
Data Término de Vigência Atual	01/05/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	

Valores

R\$ 2.798.000,00 Valor Global
R\$ 2.769.500,00 Valor de Repasse
R\$ 28.500,00 Valor da Contrapartida
R\$ 28.500,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração contrapartida 4297.2019.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 2.769.500,00



Prefeitura Municipal
de PIRASSUNUNGA



Assunto Re: Projetos de Lei Crédito Adicional Especial (Emendas Parlamentares)
Remetente contabilidade <contabilidade@pirassununga.sp.gov.br>
Para secadm <secadm@pirassununga.sp.gov.br>
Cópia <secretaria.financas@pirassununga.sp.gov.br>, <financas@pirassununga.sp.gov.br>
Data 20-03-2019 16:44

Boa tarde!

Nos casos enviados então será o abaixo informado:-

II - os provenientes de excesso de arrecadação e: (que são os valores que virão através do convênio firmado)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (são os valores das contrapartidas que ora é indicada no referido projeto).

Grato por informar.

Mara.

Em 2019-03-20 16:35, secadm escreveu:

Boa tarde!

Nos projetos de lei encaminhados a esta Secretaria alterando o PPA, LDO e abertura de crédito relativos às ações 1701 e 1702, é necessário informar qual INCISO do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/1964 deverá constar nos referidos projetos.

"Art. 43.....

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Esclarecemos que tal informação é condição *sine qua non* para aprovação junto à Câmara de Vereadores, em virtude de exigência feita pela própria Câmara.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Att.,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

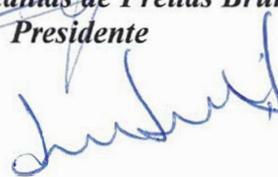
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

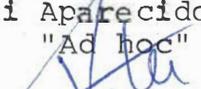
Sala das Comissões,

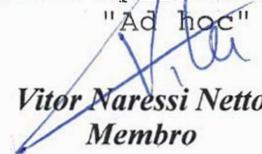

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

10 JUN 2019


Luciana Batista
Relator

13 MAI 2019


Sidnei Aparecido Pires
"Ad hoc"


Vitor Naressi Netto
Membro

06 MAI 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Nelson Pagoti
Presidente

06 MAI 2019

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

06 MAI 2019

Edson Sidinei Vick
Membro

10 JUN 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

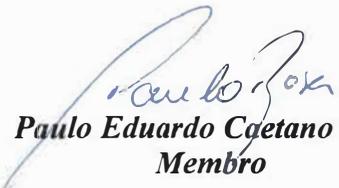
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 06 MAI 2019


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,


Edson Sidinei Vick
Presidente

10 JUN 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

10 JUN 2019


Nelson Pagoti
Membro

06 MAI 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

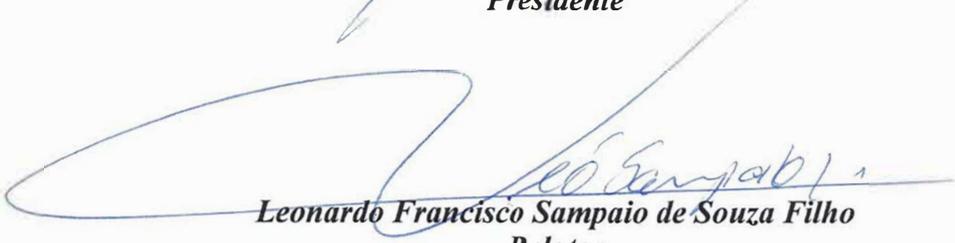
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

06 MAI 2019


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

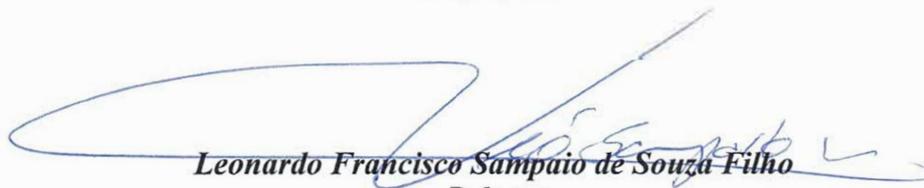
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

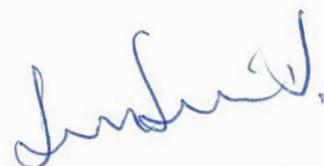
Salas das Comissões,


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

06 MAI 2019


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

06 MAI 2019


Luciana Batista 13 MAI 2019
Membro

Sidnei Aparecido Pires
"Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

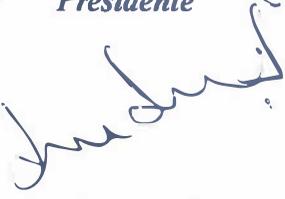
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – **Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,


Edson Sidinei Vick
Presidente

10 JUN 2019



Luciana Batista
Relator

13 MAI 2019

Sidnei Aparecido Pires
"Ad hoc"


José Antonio Camargo de Castro
Membro

06 MAI 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5371 PROJETO DE LEI Nº 15/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05.....R\$ 2.769.500,00
150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de junho de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00914/2019-SG

Pirassununga, 18 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 340 a 347/2019; e Pedidos de Informações nºs 143, 144, 145 e 146/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de junho de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5366, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374 e 5375, referente aos Projetos de Lei nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 24, 25 e 32/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Daverson

18.06.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 047/2019

A Secretaria para conferência e providências de estilo. Piras, 26/6/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 24 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.444 a 5.453/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

02005-Câmara Pirassununga-26/06/2019-09:36:37REMOF29313619 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.449, de 19 de junho de 2019, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 15/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de junho de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.449, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05.....R\$ 2.769.500,00
150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 27 de junho de 2019, da **Lei nº 5.449, de 19 de junho de 2019**, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 15/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de junho de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

150600 - 1545150031701 - 449052 -
Aquisição de Materiais Permanentes -
Fonte
05.....R\$ 1.432.500,
00
150600 - 1545150031701 - 449052 -
Aquisição de Materiais Permanentes -
Fonte
01.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 -
Material de Consumo - Fonte
01.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.449, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte
05.....R\$ 2.769.500,00

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte
01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 -
Material de Consumo - Fonte
01.....R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.450, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura da Nova Categoria Econômica no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos

reais), destinado a atender abertura da nova Categoria Econômica - inclusão na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II do seguinte elemento de despesa e respectivo conceito e especificação: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, sendo elencado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Gabinete do Prefeito

020100 0412270012234 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

II - Secretaria Municipal de Governo

030100 0412470012243 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

040100 0312270012263 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

050100 0412270012237 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

V - Secretaria Municipal de Administração